



EDITAL SEMED N° 24/2025

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO NOS CASOS DE VACÂNCIA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS QUE COMPÕEM OS CONSELHOS ESCOLARES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU

Simone Janice Bretzke Probst, Secretária Municipal de Educação de Blumenau, no uso de suas atribuições, torna público o processo de **eleição nos casos de vacância** dos representantes dos segmentos que compõem os conselhos escolares das instituições de ensino para o biênio 2024 a 2026, que se realizará nos termos deste Edital, amparado na Lei Complementar n° 1.319, 09 de dezembro de 2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As instituições de ensino que tratam este Edital são constituídas pelos Centros de Educação Infantil (CEIs) e pelas Escolas Básicas Municipais (EBMs) da Rede Pública Municipal de Ensino de Blumenau.

1.2 A eleição direta e secreta para eleger os representantes dos segmentos que compõem os conselhos escolares serão realizadas nas mesmas datas nas instituições de ensino.

1.3 Cabe ao Presidente do Conselho Escolar convocar a Comissão Eleitoral para conduzir o processo de recomposição por meio de eleição dos conselheiros que compõem o Conselho Escolar.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Conselho Escolar da instituição de ensino tem por objetivo:

2.1.1 Ampliar a participação da comunidade escolar na gestão administrativa, financeira e pedagógica.

2.1.2 Compartilhar as responsabilidades no processo educacional para uma educação de qualidade.



2.1.3 Assegurar a participação da comunidade escolar de maneira coletiva democrática.

2.1.4 Assegurar o cumprimento da Meta 19 e as Estratégias 19.5 e 19.6 do Plano Municipal de Educação (PME).

3. DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESCOLAR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Escolar deverá ser constituída com, no mínimo, um representante de cada segmento.

3.3 A Comissão Eleitoral da instituição de ensino, responsável pela organização, coordenação, execução e fiscalização do processo eleitoral no âmbito da respectiva instituição, compete especificamente:

3.3.1 tornar público o presente edital;

3.3.2 informar e sensibilizar a Comunidade Escolar sobre o processo eleitoral buscando suscitar candidaturas em todos os segmentos;

3.3.3 determinar e divulgar a data, o local e o horário para recebimento de inscrição de candidatos, assegurando horários em todos os turnos de funcionamento da instituição de ensino;

3.3.4 receber as inscrições dos candidatos; (Anexo I)

3.3.5 divulgar as candidaturas deferidas;

3.3.6 preparar a documentação pertinente ao Processo Eleitoral:

a) listagens dos eleitores por Segmento para registro da votação;

b) cédulas para votação;

c) Mapa de Apuração; (Anexo II)

d) urnas diferenciadas para cada Segmento com identificação explícita do mesmo.

3.3.7 divulgar os eleitos em cada segmento;



3.3.8 lavrar Ata de todos os procedimentos do Processo Eleitoral; (Anexo III)

3.3.9 resolver as dúvidas durante as eleições;

3.3.10 encaminhar cópia da Ata e Mapa da Apuração (Anexo III) da eleição para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por e-mail no endereço eletrônico: conselho-escolar@ensinablumenau.sc.gov.br ;

3.3.11 cumprir e fazer cumprir as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão candidatar-se a vaga de Conselheiro Escolar:

4.1.1 professores e educadores em exercício há, pelo menos, trinta dias na instituição de ensino;

4.1.2 demais servidores em exercício há, pelo menos, trinta dias na instituição de ensino;

4.1.3 pais, mães ou responsável legal;

4.1.4 estudantes regularmente matriculados a partir do 5º ano, nas Escolas Básicas Municipais (EBMs).

4.2 Os membros da Comissão Eleitoral e da Associação de Pais e Professores (APP) não poderão se candidatar ao Conselho Escolar.

5. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1 Datas: 14 a 21 de abril de 2025.

5.2 Horários: conforme horário de funcionamento de cada instituição de ensino.

5.3 Locais: Instituição de ensino.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrição no processo de eleição de Conselheiro Escolar, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO I), e apresentar Identidade original.



7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão homologadas, publicadas e divulgadas na instituição de ensino pela Comissão Eleitoral de acordo com o Cronograma Eleitoral (item 12).

8. CAMPANHA ELEITORAL

8.1 A Campanha Eleitoral será regulamentada pela Comissão Eleitoral e não deverá causar prejuízo ao funcionamento regular da instituição de ensino.

8.2 No dia da eleição é vedada propaganda eleitoral dos candidatos no interior da instituição de ensino.

8.3 O candidato que tiver sua inscrição homologada para o processo de eleição direta deverá se apresentar ao respectivo segmento de acordo com o Cronograma Eleitoral.

9. DOS PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO

9.1 A eleição será realizada na sede da respectiva instituição de ensino, no dia 23/04/2025, dentro do horário de funcionamento da instituição, ininterruptamente.

9.2 Cada instituição de ensino contará com, no mínimo, 1 (uma) mesa receptora, que será responsável pela aplicação dos procedimentos elencados nos subitens subsequentes.

9.3 A disposição das cabines de votação deverá garantir a privacidade do eleitor.

9.4 Ao chegar à mesa receptora, o eleitor assinará a lista de votação e deverá apresentar o documento de identificação da pessoa para efetuar a votação. Ato contínuo, ele receberá a cédula, devidamente rubricada pelo mesário e presidente da Comissão Eleitoral e se dirigirá à cabine de votação.

9.4.1 O eleitor do segmento pai, mãe ou responsável legal deverá identificar-se por meio de qualquer documento com foto que comprove sua identidade.

9.5 A cédula, modelo (ANEXO II), deverá ser assinalada com um "X" dentro da quadrícula.

9.6 Se o nome do eleitor com direito a voto não constar da lista de votação, depois de regularmente identificado, ele



será incluído nela e autorizado a votar, conferindo na ficha de matrícula o nome, se for o caso.

9.7 A votação será direta e secreta e efetivada através de cédula, rubricada pelo presidente e mesário da Comissão Eleitoral.

9.8 Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de votação.

9.9 Caberá à mesa de votação:

9.9.1 solucionar imediatamente as dúvidas suscitadas;

9.9.2 Buscar orientações com a Comissão Eleitoral para sanar eventuais dúvidas.

10. COMUNIDADE ESCOLAR COM DIREITO A VOTO

10.1 A Comunidade Escolar participante da eleição, com direito a voto, é composta por:

10.1.1 Professores e educadores em exercício há, pelo menos, trinta dias na instituição de ensino.

10.1.2 Demais servidores em exercício há, pelo menos, trinta dias na instituição de ensino.

10.1.3 Pais, mães ou responsável legal.

10.1.4 Estudantes regularmente matriculados a partir do 5º ano.

10.2 O eleitor que pertencer a mais de um segmento poderá votar apenas uma vez e por um só segmento à sua escolha.

11. APURAÇÃO DOS VOTOS

11.1 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação, em local definido e organizado pela Comissão Eleitoral, não podendo ocorrer fora do recinto da instituição de ensino.

11.2 A Comissão Eleitoral preencherá a Ata e o Mapa de Apuração dos votos (ANEXO III).

11.3 Será declarada nula a cédula:

11.3.1 que não atender ao modelo oficial;

11.3.2 que não tiver a rubrica do presidente e do mesário da Comissão Eleitoral;

11.3.3 assinalada em mais de uma quadricula;

11.3.4 que contenha expressões, frases, palavras, sinais ou rasuras.

11.5 Será considerado eleito, por turno de funcionamento, por segmento e por ordem decrescente de votos, o candidato mais votado e por suplente o subsequente.

11.6 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado final do processo eleitoral no âmbito da instituição de ensino, no dia 24/04/2025.

11.7 A Comissão Eleitoral da instituição de ensino deverá encaminhar por e-mail no endereço eletrônico: conselho-escolar@ensinablumenau.sc.gov.br a Ata e o Mapa de Apuração (ANEXO III).

12. CRONOGRAMA ELEITORAL

12.1 O quadro que segue apresenta o cronograma do Processo de eleição dos representantes dos segmentos que compõem os conselhos escolares:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Publicar o Edital de chamada do Processo Eleitoral Responsável: SEMED	07/04	Das 8h à 12h ou das 13h30 às 17h30
Convocar reunião para formação da Comissão Eleitoral Responsável: Presidente do Conselho Escolar	07 a 11 de abril	Horário a definir
Reunir a Comissão Eleitoral para definir, entre os membros, o presidente, o secretário e organizar o processo eleitoral Responsável: Presidente do Conselho Escolar	07 a 11 de abril	Horário a definir
Mobilizar a instituição de ensino e a comunidade escolar através de cartazes, faixas, bilhetes, entre outros Responsável: Comissão Eleitoral	14 a 21 de abril	Conforme horário de funcionamento da instituição de ensino
Receber as inscrições das	14 a	Conforme



candidaturas Responsável: Comissão Eleitoral	21 de abril	horário de funcionamento da instituição de ensino
Homologar e divulgar os candidatos para os respectivos segmentos Responsável: Comissão Eleitoral	14 a 21 de abril	Conforme horário de funcionamento da instituição de ensino
Acompanhar a Campanha Eleitoral dos Candidatos Responsável: Comissão Eleitoral	14 a 21 de abril	Conforme horário de funcionamento da instituição de ensino
Preparar as cédulas, urnas, cabines de votação para eleição Responsável: Comissão eleitoral	07 a 21 de abril	Conforme horário de funcionamento da instituição de ensino
Conduzir o processo de eleição Responsável: Comissão Eleitoral	23 de abril	Conforme horário de funcionamento da instituição de ensino
Apurar os votos e preencher a Ata e o Mapa da Apuração Responsável: Comissão Eleitoral	23 de abril	Conforme horário de funcionamento da instituição de ensino
Divulgar os resultados, através de cartaz fixado no mural, bilhete, entre outros Responsável: Comissão Eleitoral	24 de abril	Conforme horário de funcionamento da instituição de ensino
Encaminhar cópia da Ata e do Mapa de Apuração (ANEXO III), em formato digital, devidamente assinado pela Comissão Eleitoral no e-mail: conselhoescolar@blumenau.sc.gov.br Responsável: Comissão Eleitoral	24 de abril	Das 8h até 17h30
Realizar reunião para: 1) assinatura do Termo de Posse (ANEXO IV) pelos conselheiros escolares titulares e suplentes eleitos 2) escolher dentre os membros titulares empossados previstos nos incisos I, II, III dos art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 961/2014	24 de abril	Conforme horário de funcionamento da instituição de ensino



o Presidente e o Secretário do Conselho, se houver vacância em algum desses cargos Responsável: Presidente do Conselho Escolar		
Encaminhar cópia do Termo de Posse, em formato digital devidamente assinado pelos conselheiros escolares titulares e suplentes no e-mail: conselhoescolar@blumenau.sc.gov.br Responsável: Diretor	24 de abril	Das 8h até 17h30

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para esse fim específico.

13.3 Este Edital entra em vigor na presente data.

Blumenau, 07 de abril de 2025.

SIMONE JANICE BRETZKE PROBST
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

Instituição de Ensino: _____

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ESCOLAR - 2025
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato: _____

Endereço: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Segmento:

() Estudante Ass. Pais ou Responsáveis: _____

() Pais e/ou Responsáveis

() Professor/Educador

() Servidores - Função: _____

Assumo o compromisso de que durante o processo eleitoral e, caso eleito, desenvolverei minhas atividades com Ética, Responsabilidade e em consonância com a legislação vigente.

Blumenau, ____ / ____ /2025.

Assinatura do candidato

Presidente Comissão Eleitoral
Eleitoral

Secretário Comissão



ANEXO II

Instituição de Ensino: _____
Data da Eleição: __/__/2025

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ESCOLAR-2025
CÉDULA ELEITORAL

SEGMENTO: _____

☐

☐

☐

☐

Presidente da Comissão Eleitoral

Mesário



ANEXO III

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ESCOLAR ATA E MAPA DE APURAÇÃO DOS VOTOS

nas
dependências da instituição de ensino
, deu-se início à
apuração dos votos para eleger os representantes do
Conselho Escolar. Os candidatos inscritos e sua respectiva
votação constam no mapa de apuração abaixo:

SEGMENTO: PAIS e/ou RESPONSÁVEL LEGAL MATUTINO

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	ELEITOS TITULAR/SUPLENTE
01			
02			
03			
04			
05			

SEGMENTO: PAIS e/ou RESPONSÁVEL LEGAL VESPERTINO

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	ELEITOS TITULAR/SUPLENTE
01			
02			
03			
04			
05			

SEGMENTO: DEMAIS SERVIDORES MATUTINO

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	ELEITOS TITULAR/SUPLENTE
01			
02			
03			
04			
05			

SEGMENTO: DEMAIS SERVIDORES VESPERTINO

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	ELEITOS TITULAR/SUPLENTE
01			
02			
03			



04			
05			

SEGMENTO: PROFESSORES
MATUTINO

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	ELEITOS TITULAR/SUPLENTE
01			
02			
03			
04			
05			

SEGMENTO: PROFESSORES
VESPERTINO

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	ELEITOS TITULAR/SUPLENTE
01			
02			
03			
04			
05			

SEGMENTO: ESTUDANTES
MATUTINO

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	ELEITOS TITULAR/SUPLENTE
01			
02			
03			
04			
05			

SEGMENTO: ESTUDANTES
VESPERTINO

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	ELEITOS TITULAR/SUPLENTE
01			
02			
03			
04			
05			

Diante do resultado apurado, tendo como critério o maior número de votos recebidos, a Comissão Eleitoral declara eleitos representantes titulares e suplentes conforme segue:



Segmento Professores

1) Matutino: Titular: _____

Suplente: _____

2) Vespertino: Titular: _____

Suplente: _____

Segmento Demais Servidores

1) Matutino: Titular: _____

Suplente: _____

2) Vespertino: Titular: _____

Suplente: _____

Segmento Estudantes

1) Matutino: Titular: _____

Suplente: _____

2) Vespertino: Titular: _____

Suplente: _____

Segmento Pais e/ou Responsável Legal

1) Matutino: Titular: _____

Suplente: _____

2) Vespertino: Titular: _____

Suplente: _____

Registro de Ocorrências:

Nada mais havendo a tratar, eu _____
secretário (a) da Comissão Eleitoral, assino com os demais
integrantes da comissão a presente ata.

Blumenau, ____ de _____ de 2025.



ANEXO IV

TERMO DE POSSE DO CONSELHO ESCOLAR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL _____ DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a posse dos Conselheiros do Conselho Escolar do _____, para gestão 2024-2026, eleitos pela comunidade escolar, com a seguinte constituição:

NOME DO MEMBRO	SEGMENTO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
	Representante titular do Segmento Professores do turno matutino	
	Representante suplente do Segmento Professores do turno matutino	
	Representante titular do Segmento Professores do turno vespertino	
	Representante suplente do Segmento Professores do turno vespertino	
	Representante titular do segmento Demais Servidores do turno matutino	
	Representante suplente do segmento Demais Servidores do turno matutino	
	Representante titular do segmento Demais Servidores do turno vespertino	
	Representante suplente do segmento Demais Servidores do turno vespertino	
	Representante titular do segmento Pais e/ou Responsável legal do turno matutino	
	Representante suplente do segmento Pais e/ou Responsável legal do turno matutino	
	Representante titular do segmento Pais e/ou Responsável legal do turno vespertino	
	Representante suplente do segmento Pais e/ou Responsável legal do turno vespertino	
	Representante titular do Segmento Estudantes do turno matutino	
	Representante suplente do Segmento Estudantes do turno matutino	
	Representante titular do Segmento Estudantes do turno vespertino	
	Representante suplente do Segmento Estudantes do turno vespertino	

Blumenau, ____ de _____ de 2025.